

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO CNPJ/ME Nº 41.811.375/0001-19 NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 29ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2023

<u>DATA, HORA E LOCAL</u>: Realizada em 09 de março de 2023, às 10:00, na forma da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("<u>Resolução CVM 60</u>"), de forma eletrônica.

<u>CONVOCAÇÃO</u>: Convocações publicadas em 28/02/2023, 01/03/2023 e 02/03/2023 no Jornal Diário do Acionista, versões impressas e Caderno de Publicações Digitais nos termos da cláusula 14.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 29ª Emissão da Securitizadora ("<u>CRI</u>", "<u>Emissão</u>" e "<u>Termo de Securitização</u>"). Os Titulares dos CRI, representando 100% dos CRI em circulação ("Titulares dos CRI") decidiram reunir-se nesta data, antecipando a data prevista na convocação.

PRESENCA: compareceram os representantes:

- (i) Dos Titulares dos CRI, representando 100% dos CRI em circulação ("Titulares dos CRI"), conforme verificado pela lista de presença aposta em ata.
- (ii) Da Securitizadora:
- (iii) Da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13° andar, sala 132, parte, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário")

<u>MESA</u>: Presidida pela Sr. José Roberto Arruda, e secretariada pelo Sr. Matheus Tavares Guimarães.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) Alterar o "Anexo Condições Precedentes (Liberação)" constante no Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças celebrado entre Arcos Power Engenharia SPE Ltda. e a Securitizadora e no Instrumento Particular de Cessão de

Créditos Imobiliários e Outras Avenças celebrado entre ITA POWER ENGENHARIA SPE LTDA. e a Securitizadora, em conjunto denominados "Instrumentos de Cessão de Créditos Imobiliários", a fim de <u>excluir</u> que as seguintes obrigações sejam condições para Liberação:

- (a) Integralização da totalidade dos CRI;
- (b) Constatação, com base em Relatório de Medição, de que o cronograma físico-financeiro não foi descumprido;
- (c) Registro do(s) Contrato(s) de Cessão no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Itajubá-MG;
- (d) Registro do(s) Contrato(s) de CF no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Itajubá-MG;
- (e) Certidões de distribuição de ações cíveis de 1º e 2º grau de jurisdição, emitida pelo TJMG na comarca de São Sebastião do Oeste/MG:
- (f) Certidão de distribuição de ações de insolvência, emitida pelo TJMG na comarca de São Sebastião do Oeste/MG;
- (g) Justiça Federal (1ª e 2 ª Instâncias): Certidão dos Distribuidores Cíveis, Criminais e de Executivos Fiscais da Justiça Federal, nas Seções Judiciárias da Comarca de São Sebastião do Oeste/MG:
- (h) Justiça do Trabalho (1ª e 2 ª Instâncias): Certidão dos Distribuidores da Justiça do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho na jurisdição de São Sebastião do Oeste/MG, referentes à Sebastião de Carvalho Teixeira:
- (i) Certidões de distribuição de ações cíveis de 1º e 2º grau de jurisdição, emitida pelo TJMG na comarca de São Sebastião do Oeste/MG;
- (j) Certidão de distribuição de ações de insolvência, emitida pelo TJMG na comarca de São Sebastião do Oeste/MG;
- (k) Certidões de distribuição de ações criminais de 1º e 2º grau de jurisdição, emitida pelo TJMG na comarca de São Sebastião do Oeste/MG;

- (I) Justiça Federal (1ª e 2 ª Instâncias): Certidão dos Distribuidores Cíveis, Criminais e de Executivos Fiscais da Justiça Federal, nas Seções Judiciárias da Comarca de São Sebastião do Oeste/MG;
- (m)Certidão dos Distribuidores da Justiça do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho (primeira e segunda instâncias) para comarca de São Sebastião do Oeste/MG, referentes à Maria da Piedade Teixeira.
- (ii) A autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação do item (i) acima, bem como aditamento aos Instrumentos de Cessão de Créditos Imobiliários e demais Documentos da Operação necessários.

<u>DELIBERAÇÕES</u>: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI, sem voto contrário ou abstenção, decidiram por aprovar a integralidade das matérias da Ordem do Dia.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito do Titular dos CRI e/ou deveres da Securitizadora, decorrentes de lei e/ou do Termo de Securitização.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Termo de Securitização não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Titulares dos CRI, bem como todos os demais Documentos da Operação até o integral cumprimento da totalidade das obrigações neles previstas.

<u>ENCERRAMENTO</u>: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

(página 1 de assinaturas da ata de Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 29ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, realizada em 08 de março de 2023.)

São Paulo, 09 de março de 2023.

(Certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)

Amanda Regina Martins

Secretária